ARSAL – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas

PORTARIA ARSAL Nº 435, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, Marcus Antonio Vieira de Vasconcelos, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, e com fulcro no art. 49, da Resolução ARSAL n.º 15, de 2 de setembro de 2016, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 49070-5573/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer rodízio de horários entre os permissionários que operam na linha Ouro Branco - Santana do Ipanema do serviço complementar de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Alagoas, conforme sequência abaixo discriminada, que deverá ser operacionalizada em ordem crescente:

Nº	Ouro Branco – Santana do Ipanema
1	Edilson Soares Amorim - ME
2	Josiel Rodrigues Brito Transportes - ME
3	Josenildo Rodrigues Brito - ME
4	Lúcio Alexandre Rodrigues Brito Transportes - ME
5	Josias Rodrigues Brito Transportes - ME
6	Valdenir Soares dos Santos Transportes - ME
7	Elionaldo Henrique da Silva Transportes – ME
8	Denis Ferreira da Silva - ME
9	Hernandes Soares Teixeira - ME

Art. 2º. O rodízio, objeto da presente portaria, terá início dia 26.8.2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió, 21 de agosto de 2017.

Marcus Antonio Vieira de Vasconcelos
Diretor Presidente